



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CONTRATO N.º 14, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Instrumento particular de contrato de prestação de serviços de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

Aos 30 de agosto de 2022, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.791.570/0001-00, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara em exercício o Sr. ERIVELTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº MG-7.003.191 SSP/MG, inscrito no CPF nº 034.303.966-46, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa BOKA'S MAGAZINE LTDA , inscrita no CNPJ nº 22.462.857/0001-66, estabelecida na rua Correa de Lacerda, nº 21, Centro, Bom Jardim De Minas, doravante de denominada CONTRATADA, por seu representante, o VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 119.369.356-00, Identidade nº 17.659.530, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 065/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de serviços de fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Câmara Municipal de Bom Jardim – MG

Especificação do material	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
ACHOCOLATADO. Achocolatado em pó instantâneo, homogêneo, cor marrom claro e escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive a classificação e marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. Referência, NESCAU, TODDY, SANTA AMÁLIA. Emb. c/ 400gr.	embalagem	10	12,50	125,00
AÇUCAR CRISTAL, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico. 05 kg	pacote	08	18,95	151,60
Água Mineral - Água Mineral, Natural, Acondicionado Em Garrafão De Polycarbonato Com Capacidade Para 20L (Com Devolução Do Garrafão Vazio). Com Certificados De Autorização Dos Órgãos Competentes E Validade De No Mínimo 180 Dias	galão	20	12,95	259,00
BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA de boa qualidade, crocante, inteiro. Rótulo com informação nutricional, validade, lote.	embalagem	24	06,70	165,60



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Validade de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 400 gramas.				
BISCOITO CREAM CRACKER. Biscoito tipo cream cracker, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 06 meses a contar da data de entrega. Referência, MARILAN, MABEL, TRIUNFO. Emb. c/ 400gr	embalagem	10	06,90	69,00
Farinha De Trigo - Farinha De Trigo, Com Fermento, De Primeira Qualidade, Com Cheiro E Sabor Próprio Isento De Sujidades E Parasitas, Acondicionado Em Embalagem Própria, De 01Kg, Constando Na Embalagem Identificação Do Produto, Informações Nutricionais E Prazo De Validade. Prazo De Validade Mínimo De 6 Meses A Partir Data De Entrega.	pacote	04	07,50	30,00
LEITE INTEGRAL - Sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega Embalagem contendo 01 litro.	unidade	96	05,97	573,12
Manteiga com Sal - Manteiga, Com Sal, De Primeira Qualidade, Corante Urucum, Embalagem de 200 Gr. Validade mínima 60 dias a contar da data de entrega	unidade	40	10,85	434,00
Ovos de galinha brancos, cartela com 12 unidades.	caixa	02	09,65	19,30
Pão De Forma Fatiado pacote C/ 500G	embalagem	12	08,80	105,60
Pão de queijo congelado, embalagem de 1kg, Validade De No Mínimo 180 Dias a contar da data de entrega	pacote	12	17,80	213,60
PÓ DE CAFÉ - Extra Forte. Embalado a vácuo (tipo tijolinho), Pacotes de 500g, com selo ABIC. Embalagem devidamente lacrada, com identificação do produto, marca, data da fabricação, data de validade. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega	unidade	10	17,70	177,00
Requeijão - Tipo: Cremoso, pote 400 gramas, Validade mínima 90 dias a contar da data de entrega	pote	20	15,00	300,00
Torrada tradicional, embalagem de 120g. Validade De No Mínimo 180 Dias a contar da data de entrega	pacote	20	06,20	124,00
Mistura pronta para bolo sabor baunilha. Embalagem 400g. Validade mínima 90 dias a contar da data de entrega	embalagem	04	05,95	23,80
Mistura pronta para bolo sabor chocolate. Embalagem 400g. Validade mínima 90 dias a contar da data de entrega	embalagem	04	07,95	31,80
Mistura pronta para bolo sabor laranja. Embalagem 400g. Validade mínima 90 dias a contar da data de entrega	embalagem	04	05,95	23,80
Total				2826,22



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 Fica estabelecido entre as partes que os produtos definidos neste instrumento serão entregues de forma periódica ao CONTRATANTE. Dessa forma, o contratante deverá solicitar à CONTRATADA a entrega dos produtos, tendo esta o prazo máximo de 10 (dias) para a entrega dos mesmos.

2.2 As entregas serão realizadas na sede da Câmara Municipal em seu horário de funcionamento – De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, aos cuidados do setor de compras.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:

3.1 Pelo fornecimento do objeto, a Câmara pagará à Contratada o preço de 2.826,22 (dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), de acordo com a proposta da empresa contratada correspondente ao resultado referencial total do item apresentado.

3.2 A contratante pagará a contratada a importância mensal adquirida.

CLAUSULA QUARTA: PRAZO DE PAGAMENTO:

4.1 O valor especificado na cláusula anterior deverá ser pago até o dia 30 de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para empenho prévio.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 O presente contrato entrará em vigor a contar de sua assinatura e vigorará até 30/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo do contratante.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato obedecerão a seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

1.2.0 - SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.001.2.0003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA SETIMA – NA FALTA DE ESTOQUE:

7.1 Em caso de falta de algum dos produtos ora estabelecidos, a CONTRATADA deverá informar à contratante sobre a possibilidade de troca de um produto com qualidade igual ou superior em relação ao produto pactuado. Se mesmo assim, não existir produto que atenda a CONTRATANTE, esta poderá optar pela troca do produto, tendo o valor abatido ou complementado, conforme o caso;

CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Para a fiel execução do presente contrato fica convencionado que são obrigações da contratada:

8.1 Realizar o Fornecimento dos Gêneros alimentícios nos valores contratados pela Câmara Municipal de Bom Jardim – MG, cujos preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato;

8.2 Realizar a entrega de acordo com o requerimento de pedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para a rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, sem que caiba ao contratado o direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLAUSULA DECIMA- DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Andrelândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Bom Jardim de Minas, 01 de setembro de 2022

Erivelton Rodrigues da Silva
Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

Victor Olímpio Alves Altomare de Jesus
Boka's Magazine Ltda